



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura Municipal de Condor
Processo nº:
FZS N°:

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA N° 009/2025

Município de Condor – RS

Secretaria Municipal da Obras e Serviços Urbanos

1 – INFORMAÇÕES RESUMIDAS

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto e meio-fio de concreto.

PRAZO PARA ENTREGA: 12 MESES.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

Os bens a serem adquiridos são bens de consumo comum, nos termos do Decreto Municipal nº 097/2023.

Lote	Qtd.	Un.	Descrição	Valor un	Total R\$
1	250	Un	Tubo de concreto 400 mm	71,66	17.915,00
2	300	Un	Tubo de concreto 500 mm	104,50	31.350,00
3	250	Un	Tubo de concreto 600 mm	139,33	34.832,50
4	250	Un	Tubo de concreto 800 mm	380,00	95.000,00
5	300	Un	Tubo de concreto 1000 mm	457,96	137.388,00
6	30	Un	Tubo de concreto 1500 mm	1.175,00	35.250,00
7	10	Un	Tubo de concreto 2000 mm	2.890,00	28.900,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Setor de Engenharia

3 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a adequada gestão das águas pluviais no município de Condor/RS, garantindo a eficiência dos sistemas de drenagem e contribuindo para a prevenção de alagamentos, erosões e outros transtornos decorrentes de chuvas intensas. A implantação e manutenção de redes pluviais eficientes são fundamentais para a preservação da infraestrutura urbana, a segurança da população e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Considerando a importância dessas ações, os materiais a serem adquiridos, sendo tubos de concreto de diversos diâmetros, meios-fios e mão de obra, serão destinados à execução e manutenção de obras de drenagem, contenção e pavimentação, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A aquisição será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Registro de Preços, possibilitando o fornecimento contínuo e conforme a necessidade da Administração. Essa medida assegura maior eficiência, economicidade e agilidade no atendimento das demandas, permitindo a pronta execução de intervenções que visem à melhoria das condições urbanas e à redução de impactos provocados pelas águas pluviais no município de Condor/RS.

4 - OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O PRODUTO - Documentos Técnicos

Os materiais a serem adquiridos deverão ser novos, de boa qualidade e atender às normas técnicas vigentes. A entrega será de responsabilidade da fornecedora, devendo ocorrer no local indicado pela Prefeitura em até 2 (dois) dias antes da data prevista para a entrega, com descarregamento incluso. A conferência será realizada no ato da entrega, sendo obrigatória a substituição imediata de itens em desacordo com as especificações.

O fornecimento deverá seguir o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras, e o recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos materiais.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/Termo de dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Setor de Engenharia

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6 - LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

A entrega deverá ser realizada no município de Condor/RS, em local a ser indicado pela Prefeitura, podendo este situar-se na área urbana ou rural. O endereço exato será informado pela Prefeitura com antecedência mínima de 2 (dois) dias em relação à data prevista para a entrega.

Todas as despesas de deslocamento, transporte e alimentação correrão por conta da Contratada, não gerando qualquer ônus adicional à Contratante.

7 - PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E PRAZO DO CONTRATO

O prazo de entrega dos bens é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE).

O prazo de vigência da contratação é de 14 (quatorze) meses contados da assinatura do contrato.

O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

A entrega dos produtos ocorrerá conforme a necessidade do município. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado: a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas; b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8 - DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Igualmente, o contrato/ATA poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Setor de Engenharia

Prefeitura Municipal de Condor
Processo nº:
F.º N.º:

9 – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Fiscal: Nayara Albuquerque dos Santos

Gestor: Jocelino Biron

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11 – ESTIMATIVA DO VALOR

Considerando que a presente contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Registro de Preços, o valor estimado será definido com base em pesquisa de mercado a ser realizada em momento oportuno, previamente à publicação do edital.

A referida pesquisa contemplará cotações junto a fornecedores do segmento, observando-se os preços praticados no mercado local e regional, de forma a assegurar a adequação orçamentária e a economicidade da contratação.

O montante apurado servirá exclusivamente como valor de referência para o edital, não constituindo obrigação de aquisição integral das quantidades estimadas.

12 - GARANTIAS

A contratada se responsabiliza por quaisquer danos causados à contratante, decorrentes do uso inadequado de materiais, danos ao patrimônio público, inobservância



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Setor de Engenharia

das especificações estabelecidas no objeto contratual ou qualquer outro fato superveniente que venha a resultar em prejuízos.

13 - RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto será realizado nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 12 (doze) meses, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento, na seguinte dotação orçamentária:

Orgão 10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade 10.01 – Infra-estrutura, Mobilidade e Patrimônio

Função 26 – Transporte

Sub função 782 – Transporte Rodoviário

Programa 0009 – Eficiência nos Serviços Públicos, mobilidade e urbanismo

Proj/Atividade 1.038 – Construção e manutenção de redes de gale

Natureza da despesa 44.90.51 – OBRAS EM ANDAMENTO

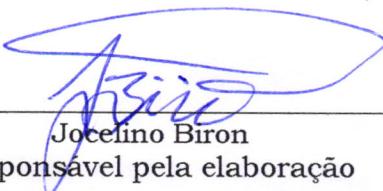
Despesa 1596 – Construção e manutenção de redes de gale

Da **Lei Municipal**, nº **3007**, de **12 / 12 / 2024**.

15 - PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e/ou serviços.

Condor/RS, 12 de novembro de 2025.


Jocelino Biron
Responsável pela elaboração